



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.


"AUTORIZA ALUGAR UMA CASA RESIDENCIAL
NESTA CIDADE".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a pagar aluguel de uma casa residencial nesta cidade à rua Laurindo Pita, s/n, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de setembro de 1992
Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de dezembro de 1992.


Sebastião Gardingo
PREFEITO MUNICIPAL